



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014 DE 06 DE MARÇO DE 2025

I - Exposição da Matéria:

O presente parecer tem por objeto a análise do Projeto de Lei Complementar nº 014 de 06 de março de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "*Dispõe sobre a alteração na estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Deodápolis/MS, altera as Leis Complementares nº 007/2015, nº 003/2015, a Lei Complementar nº 001/2017 e dá outras providências*".

O projeto foi submetido a esta Comissão para emissão de parecer, em virtude da criação da Agência de Desenvolvimento Econômico, que terá atribuições diretamente relacionadas ao desenvolvimento econômico, fomento ao turismo, incentivo ao comércio e à agroindústria no Município de Deodápolis/MS.

II - Conclusões da Relatoria:

O projeto de lei complementar em análise busca reestruturar a administração municipal e implementar medidas para o fortalecimento do desenvolvimento econômico local, com foco na dinamização dos setores produtivos e na geração de oportunidades de emprego e renda.

A criação da Agência de Desenvolvimento Econômico tem como objetivo estruturar e coordenar políticas voltadas para: Fomento ao comércio local, promovendo iniciativas de apoio a micro e pequenas empresas; Incentivo à agroindústria, com projetos voltados à modernização do setor e valorização das cadeias produtivas regionais; Promoção do turismo, por meio de eventos e estratégias de divulgação das potencialidades turísticas do município; Apoio à infraestrutura econômica e desenvolvimento sustentável, atraindo investimentos e promovendo a desburocratização de processos administrativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

A matéria encontra amparo na Lei Orgânica do Município de Deodápolis/MS, especialmente em seu artigo 8º, inciso I, que estabelece a competência do Município para legislar sobre o desenvolvimento econômico local, e no artigo 166 da Constituição Estadual, que reforça a autonomia municipal para implementar estratégias voltadas à sustentabilidade econômica.

Ademais, a proposta está alinhada à Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e ao Plano Nacional de Turismo (Lei nº 11.771/2008), que incentivam a valorização das economias locais e a expansão de setores estratégicos como agroindústria e turismo.

O impacto financeiro da proposta foi devidamente apresentado no Estudo de Impacto Financeiro, garantindo que sua execução ocorrerá dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), sem comprometer a estabilidade econômica do Município.

Diante do exposto, entende-se que a criação da Agência de Desenvolvimento Econômico contribuirá para o fortalecimento da economia local, alavancando setores essenciais e promovendo melhorias estruturais para o crescimento sustentável do Município de Deodápolis/MS.

Dessa forma, não há impedimentos legais ou constitucionais que obstem a aprovação do projeto, cabendo ao Plenário da Câmara Municipal deliberar sobre seu mérito.

III - Decisão da Comissão:

Ante o exposto, esta **Comissão de Obras e Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente** manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 014 de 06 de março de 2025, por entender que a proposta representa avanço na estruturação das políticas de desenvolvimento econômico municipal e na promoção de setores estratégicos.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, 10 de março de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Wanderley De Assis Batista Carvalho

Relator

Comissão de Obras e Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente

De acordo.

Cícero Alexandre Da Silva

Presidente

Comissão de Obras e Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente

Elvis Pereira De Lima

Membro

Comissão de Obras e Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente